



#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

| CONTRATO Nº/2017/FAPEMS |
|-------------------------|
| Data de Assinatura://   |
| Vigência:/              |
|                         |
| PUBLICADO               |
| D.O. N°:                |
| Data:/                  |
| Pág.:                   |
|                         |

CONTRATO N° .../2017/FAPEMS PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UEMS DE AQUIDAUANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO MATO GROSSO SUL – FAPEMS E A EMPRESA (CONTRATADA)....

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO MATO GROSSO SUL – FAPEMS, (DADOS DA CONTRATANTE)..., neste ato representada pelo Secretário Executivo, (DADOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO)..., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (DADOS DA CONTRATADA)..., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, Processo nº 29/500454/2017, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a execução e entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de (DESCRIÇÃO DO OBJETO), conforme especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 e seus anexos.
- 1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>

- 2.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Artigo 23, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital da Tomada de Preço nº 002/2017, Processo nº 29/500454/2017, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações posteriores, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 8.625, de 22 de julho de 1996 e alterações posteriores, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

# CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços de construção de Galpão na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana conforme especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 e seus anexos, objeto do presente





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

contrato deverá ser executado e entregue no(a) (endereço da Unidade Universitária), Contato: Gerência da Unidade, fone: (0XX67) XXXX, nos dias úteis das 08:00 às 18:00h.

- 4.2 O prazo para o início da execução do objeto será de <mark>07 (sete) dias</mark>, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela FAPEMS.
- 4.3 O prazo para a execução e entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviços, ou documento equivalente, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da CONTRATANTE, através do Setor competente para seu recebimento.
- 4.4 A obra só será declarada aceita, após verificação, por funcionário da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes nesta Tomada de Preços, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5 Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade do objeto com as especificações constantes no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação do fato.
- 4.6 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.7 O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 05 (anos), a contar da entrega/aceite, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | Chamada Pública MCTI/FINEP/CT – INFRA – 01/2013 –    |  |
|----------------------|--|--|
|                      | <u>Unidade Gestora - FAPEMS</u>                      |  |
| UNIDADE GESTORA      | <u>FAPEMS</u>  |  |
| NATUREZA DE DESPESA: | 44905100 – Obras e Instalações                       |  |
| ITEM:                | 44905103 – Despesas com obras e edificações públicas |  |
| FONTE:               | 0142249013 – INFRAESTRUTURA – Convênio n°            |  |
|                      | 01.13.0418.00  |  |

5.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

# CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 6.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ ...(...).
- 6.2 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas pela **CONTRATADA** após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução da parcela do objeto e os materiais empregados.
- 6.3 Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas será efetuado mediante a apresentação das respectivas planilhas de medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo funcionário responsável, por meio de crédito bancário, através do Banco ..., Agência ..., Conta-Corrente ... e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- 6.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será sustado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 6.6 Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.8 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.9 A **CONTRATADA** manterá os valores constantes da Proposta de Preços, quando da abertura da licitação, até a entrega total do objeto.
- 6.10 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais, ou não, ao período inicial, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo Secretário Executivo da FAPEMS.
- 7.2. A Contratada prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 7.2.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2.2 O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2.3 Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 7.2.4. Caso o valor global da proposta da **CONTRATADA** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente Termo de Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- 7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à Terceiros, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 7.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14. Será considerada extinta a garantia:
- 7.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.14.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 8.1.1 Entregar à **CONTRATANTE**, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto a ser executado;
- 8.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.3 Assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.4 Entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8 Conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação das especificações do objeto, pois somente após esse procedimento o mesmo será declarado Aceito;
- 8.1.9 Tomar providências no caso de rejeição total ou parcial do objeto, refazendo, substituindo ou adequando o mesmo, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados(as) da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no certame que deu origem ao Contrato;
- 8.1.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.12 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 8.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 8.1.14 Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 8.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 8.1.17 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 8.1.18 Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;
- 8.1.19 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha a ocorrer;
- 8.1.20 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.1.21 Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 8.1.22 Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- 8.1.23 Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 8.1.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 8.1.25 Permitir o livre acesso aos funcionários/empregados da **CONTRATANTE** e da **Financiadora de Estudos e Projetos FINEP**, bem como dos servidores dos órgãos de controle interno e externo do Governo Federal e Governo Estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa;
  - 8.1.25.1 Na hipótese haver de recursos transferidos de outros Órgãos ou Entidades para o **Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FNDCT**, a previsão do subitem 8.1.25 também se aplicará aos servidores do Órgão ou Entidade repassadora.
- 8.1.26 Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato;
- 8.1.27 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 8.1.28 Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva objeto do presente Termo de Contrato, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de componentes, ajustes e reparos, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental;
- 8.1.29 Dispor no local de execução o objeto, durante as fases de execução, de um Livro de registro ou ficha ou listagem computadorizada, no qual assentará todos os fatos relevantes, o estado em que o objeto se encontra e todas as informações e dados necessários para alterações de projeto, sob pena de multa de ... % (... por cento) sobre o valor atualizado do Termo de Contrato quando constatado seu descumprimento em inspeção realizada por servidor da CONTRATANTE.
- 8.1.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações
- 8.1.31 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 9.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 9.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no objeto;
- 9.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.6 Acompanhar a execução e entrega do objeto efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

9.1.7 Fiscalizar o presente Termo de Contrato através de funcionário/setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)...**, através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)...**, CPF nº ..., RG nº ....
- 10.2 Fica estabelecido que a fiscalização técnica do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL)... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)..., CPF nº ..., RG nº ....
- 10.3 Fica estabelecido que a fiscalização administrativa do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL)... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)..., CPF nº ..., RG nº ....
- 10.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto.
- 10.5. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 10.6. O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.
- 10.7. As reuniões realizadas no local de execução do objeto serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de ... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação na Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente;
- 11.2.3 Multa compensatória de até ... % (... por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, no caso de





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

inexecução total do objeto;

- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, em até ... (...) ... contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:
- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.
- 12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

- 12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.
- 12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

- 14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- 14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.
- 14.3. Em caso de Termo Aditivo não serão admitidos valores unitários superiores aos praticados pela Tabela da AGESUL e/ou SINAP, devendo prevalecer, em todo caso, aquela que possuir o menor valor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO</u>

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para execução e entrega de (OBJETO DO CONTRATO)..., conforme especificações constantes no Edital da Tomada de Preço nº002/2017 e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de....





#### ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017 CONTRATO Nº ... GCONT ...

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ESTUDO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

(SECRETÁRIO EXECUTIVO) CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA) (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: |       |  |
|--------------|-------|--|
| Nome:        | Nome: |  |
| RG:          | RG:   |  |
| CPF:         | CPF·  |  |